



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

DECRETO Nº 010,

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR
SUPERÁVIT E REDUZ DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 761 de 15 de Dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º. É aberto um crédito suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais) para dar cobertura as seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Atividade 2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita (3164) R\$ 1.700,00

ÓRGÃO 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade 2416 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. ESPECIAL.

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4240) R\$ 500,00

Atividade 2412 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4502) R\$ 5.000,00

Atividade 2463 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – EI - PRÉ-ESCOLA.

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4513) R\$ 2.200,00

Atividade 2454 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR - EI - CRECHE.

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4524) R\$ 2.800,00

Art. 2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária e o superávit:

ÓRGÃO 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Projeto 1301 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA.

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (385) R\$ 1.700,00

ÓRGÃO 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade 2412 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4502) R\$ 1.000,00

SUPERÁVIT RECURSO LIVRE.....R\$ 9.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda